



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braça nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 306/2007

INSTITUÍ O DIA COMEMORATIVO “**DA CONSCIÊNCIA NEGRA**” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica instituído o dia comemorativo “**DA CONSCIÊNCIA NEGRA**” no Município de Esperança Nova, o qual será comemorado anualmente em data de 20 de novembro.

§ 1º A data fica incluída no calendário de eventos.

Art. 2º As despesas decorrente da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposição em contrário.

Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal